



EXPEDIENTE DO DIA

23 / 11 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1379

PROJETO DE LEI Nº. 134/2021

em 23 / 11 / 2021 às _____

Encarregado

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A
POSSIBILIDADE E O DIREITO AOS MUNICÍPIES DE ACESSO A
MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAIS PARA QUITAÇÃO
DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA,
COMO PIX, DEMAIS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E
OPERAÇÕES DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º É direito do contribuinte municipal ter acesso a meios e formas de pagamentos digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária no município, como PIX, demais formas de transferência bancária e operações de cartão de débito e crédito.

Art. 2º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo, observado o parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.


Felipe Hulle Del Puppo
Vereador